**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023/GABPRES/CMI**

Modifica e cria dispositivos na resolução nº 004/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, dentre as comissões permanentes, cria a Comissão de Segurança Pública e dá nova redação ao inciso I do art. 67.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão de Segurança Pública, no quadro das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Iranduba, acrescentando ao §1º do art. 44, da resolução nº 004/2022, o inciso X, com a seguinte redação:

§1º - .....

X – Comissão de Segurança Pública

**Art. 2º -** Acrescenta-se o art. 53A, da resolução nº 004/2022, com a seguinte redação:

**Art. 53A –** Compete a Comissão de Segurança Pública:

I – promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da Comunidade sob os mais diversos segmentos; coletar regulamente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança publica no município; atuar junto às esferas dos governos Federal e Estadual, a fim de implementar a politica de segurança pública no Município; apresentar a politica de segurança pública no Município; apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinentes à segurança pública; encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública; fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área da segurança; sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil metropolitana e as corporações policiais de outras esferas do governo; pronunciar-se sobre assuntos de segurança publica com implicações no âmbito do Município.

**Art. 3º -** o inciso I do art. 67, passará a vigorar com a seguinte redação:

Ar. 67 – As sessões plenárias da Câmara são:

I – Ordinárias, as realizadas as terças – feiras, no horário de 09h às 12h.

**Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, em 13 de junho de 2023.

**Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil**

Vice – Presidente

**Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSC**

1º Vice – Presidente

**Ver. Bruno da Silva Lima – PSC**

Secretário Geral

**Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REP**

1º Secretário

**Ver. Leonardo de Medeiros Lopes – União Brasil**

2º Secretário

**Ver. Luiz Fernandes de Moraes Filho – PV**

3º Secretário

**Ver. Mychell Max Souza Lopes – PSDB**

Ouvidor Geral

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:** KKKR9S391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2023 - Nº 3384. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br